



PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO PARQUE ESTADUAL DO TAINHAS¹

Paola Marina Pessoa²

Patrícia Binkowski³

INTRODUÇÃO

O Parque Estadual do Tainhas é uma UC criada no ano de 1975 pelo Decreto Estadual nº 23.798/75, cujo território possui uma área de mais de 6.000 ha que se estende por três municípios da serra gaúcha: Cambará do Sul, Jaquirana e São Francisco de Paula.

O referido Decreto, além de dispor sobre a criação deste e de outros Parques, bem como, de Reservas Biológicas, traz também expressamente a vedação de sua cessão para qualquer fim diverso da finalidade para a qual foi criado, havendo, portanto, uma garantia de utilização.

O Parque Estadual do Tainhas é extremamente rico em diversidade biológica e possui exuberância em belezas cênicas existentes no seu território. Atualmente, o Parque possui uma Gestora e também Conselho Consultivo, composto por diversos segmentos da sociedade.

Caracteristicamente, o Parque Estadual do Tainhas não destoa da realidade de outros Parques no Rio Grande do Sul e no Brasil, possuindo conflitos fundiários, conflitos socioambientais, necessitando de significativos investimentos em sua estrutura, bem como, em sua manutenção, dentre outras questões de natureza similar.

¹Este resumo expandido apresenta os resultados iniciais da dissertação de mestrado “Parcerias Público-Privadas em Unidades de Conservação: Estudo de Caso no Parque Estadual do Tainhas, Rio Grande do Sul”, realizada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sustentabilidade da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

² Advogada - OAB/RS, formada pela Universidade de Caxias do Sul - UCS (2020). Pós-graduada em Direito Administrativo pela Faculdade Focus (2021). Pós-graduada em Gestão Pública pela Faculdade Focus (2021). Mestranda em Ambiente e Sustentabilidade pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS (2022 - em andamento). Assessora Especial na Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul. paola.pessoa07@gmail.com.

³ Professora adjunta da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) - Unidade Universitária Hortênsias em São Francisco de Paula/RS. Professora Permanente no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Sustentabilidade (UERGS). Engenheira Agrônoma (2006) pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Mestra (2009) e Doutora (2014) pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR/UFRGS), com Doutorado Sanduíche no Programa de Pós-graduação en Desarrollo Rural Sustentable, Universidad de la Republica (UdelaR), Montevideo, Uruguai (Bolsista CAPES). patricia-binkowski@uergs.edu.br.



Diante deste cenário, em meados de agosto de 2022, ocorreu a sessão de leilão, que resultou na Concessão de Uso do Parque Estadual do Tainhas, com o Parque Estadual do Caracol (situado no município de Canela/RS). A sessão de leilão foi precedida de uma série de etapas administrativas, imprescindíveis à concessão.

Após a sessão de leilão resultante na Concessão, a assinatura do contrato que a rege ocorreu em meados de novembro de 2022. Desta forma, para além da figura específica da concessão e da assinatura do instrumento contratual, existem “dois caminhos” antecessores e posteriores, cada um com características específicas.

O primeiro caminho representa todo o percurso percorrido até a efetiva Concessão, sendo composto por todas as etapas que a precederam, abrangendo toda a realização do processo de Concessão em si. O segundo caminho é o posterior à Concessão e assinatura do contrato, que consiste na implementação da Parceria Público-Privada no Parque Estadual do Tainhas.

Ambos os caminhos possuem grande complexidade e estudá-los, ainda que minimamente, exigirá uma grande destinação de esforços, empregados através de diferentes métodos de pesquisa. Neste momento, a pesquisa que pretende um dia abranger o estudo dos dois caminhos, destina-se primeiramente a analisar sinteticamente aspectos iniciais do processo de Concessão.

Até o presente momento foi possível realizar a análise de documentos relativos à criação do Parque e aspectos relevantes relacionados com a vedação de sua cessão para finalidade diversa da sua criação, definidos no momento da criação do Parque, além de identificar etapas importantes concernentes ao processo de concessão, especialmente no tocante aos atos administrativos que a antecederam.

METODOLOGIA

A abordagem metodológica é do tipo qualitativa. Foram realizadas pesquisas documentais (em documentos importantes relativos ao Parque Estadual do Tainhas, em documentos oriundos das etapas que precederam a realização do leilão, nas reportagens feitas pela mídia sobre a conclusão de cada etapa do processo e em documentos correlatos) e a realização de revisão bibliográfica (em artigos,



dissertações, teses e bibliografias diversas que viessem a contribuir com a temática destacada aqui). Uma próxima etapa - que ainda está no horizonte de pesquisa será a etapa de entrevistas, que serão realizadas com atores envolvidos no processo de implementação do Parceria Público-Privada no Parque Estadual do Tainhas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Assim como outras UCs, o Parque Estadual do Tainhas passa por um processo de implementação de Parceria Público-Privada, uma vez que fora concedido, juntamente com o Parque Estadual do Caracol, através de leilão realizado no dia 11 de agosto de 2022.

As Parcerias Público-Privadas vêm sendo utilizadas como uma “alternativa sustentável” em diversas esferas, passando pelos serviços públicos de prestação continuada e presentes, também, em áreas protegidas como as Unidades de Conservação.

Cretella (2005, p. 01) define as Parcerias Público-Privadas como um acordo firmado entre a Administração Pública e entes privados, que irá estabelecer um vínculo jurídico para a sua implantação, expansão, melhoria ou também gestão, integral ou mesmo que só em parte, mas estando sob o controle e fiscalização do Poder Público, de serviços, empreendimentos e atividades que sejam de interesse público em que ocorra investimento pelo parceiro privado, que irá responder pelo financiamento e pela execução do objeto estabelecido na Parceria.

No presente caso, através de análise de documentos verificou-se até o presente momento que o Projeto de Concessão dos Parques Estaduais do Caracol e do Tainhas foi devidamente incluído no Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas/RS, através da Resolução Estadual nº 30/2021 do Conselho Gestor do Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas do Estado do Rio Grande do Sul – CGCPPP/RS.

Verificou-se ainda que a mesma Resolução também dispôs sobre a forma jurídica específica definida para o contrato de concessão, sendo esta a “Concessão de Uso”. Acerca deste instituto jurídico, Meirelles (2001, p.487) define a Concessão de Uso como “o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização



exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que explore segundo sua destinação específica.”

Considerando a forma, verificou-se que a forma jurídica definida para o contrato de concessão assegura a utilização do Parque respeitando a sua finalidade, não havendo, portanto, conflito legal com o disposto em seu Decreto de criação, que embora seja datado de 1975, traz expressamente tal necessidade.

Há que se destacar que analisar a realização do processo possui natureza procedimental, concentrando-se na observação de documentos e no preenchimento de requisitos, o que se distancia da análise específica do processo de implementação que representa outro campo de estudo, com outros aspectos a serem analisados e empregando-se diferentes métodos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o presente momento, foram levantadas as informações mencionadas acerca dos conceitos relevantes para a compreensão do objeto estudado, bem como, sobre processo de Concessão do Parque. Pretende-se, no decorrer da pesquisa, aprofundar os conhecimentos obtidos até então e analisar a implementação da referida Parceria, bem como, a ação dos agentes envolvidos no processo, elucidando pontos relevantes e que mereçam destaque no cenário atual.

Palavras-Chave: Unidade de Conservação; Área protegida; Concessão.

REFERÊNCIAS

CRETELLA, José Neto. **Comentários à Lei das Parcerias Público-Privadas, PPP's**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 01.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **Decreto Estadual nº 23.798, de 12 de março de 1975**. Cria Parques Estaduais e Reservas Biológicas e dá outras providências. Porto Alegre, RS. Disponível em: <https://www.sema.rs.gov.br/parque-estadual-do-tainhas>. Acesso em: 10 de julho de 2023 às 20h44min.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. **RESOLUÇÃO Nº 30/2021**. Porto Alegre, RS, 2021. Disponível em: <https://parcerias.rs.gov.br/parques-ambientais>. Acesso em: 11 de junho de 2023 às 00h26min.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado de Parcerias e Concessões. Porto Alegre, RS, 2022. Disponível em:



XI SAPIS & VI ELAPIS

*XI Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social
VI Encontro Latinoamericano sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social*

<https://parcerias.rs.gov.br/parques-ambientais>. Acesso em: 10 de julho de 2023 às 22h03min.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 26 ed., Atualizada, São Paulo, Malheiros, 2001, p. 485/490.